



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 222/63

Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 32.000.000,00, para o fim que menciona.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no Processo nº 2.850/63, e com base no inciso VIII, do § 3º, do art. 8º, do Estatuto vigente, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), para a Verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – EVENTUAIS – Código 3.630 – Cobertura de Créditos Adicionais.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento nos seguintes códigos:

VERBA 3 – DESPESAS DIVERSAS

Bens Patrimoniais	
3100 – Aquisição de bens patrimoniais	Cr\$ 21.856.207,40
Encargos Correntes	
3210 – Transportes e comunicações	Cr\$ 143.792,00
3250 – Seguros, taxas, custas e sentenças.....	Cr\$ 8.000.000,00
Serviços Adjudicados	
3420 – Limpeza e conservação.....	Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 18 de fevereiro de 1966.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR